ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 85 VSO LIVRO Nº 7
Caçu. 05/07/91

LEI Nº 763/90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Caçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual dos investimentos a serem executados no município de Caçu, nos termos do art. 57, § 6º da Lei Orgânica do Município de Caçu, para o triênio 1991/93, conforme segue:

01 - REFORMA-CONSERVAÇÃO-AQUISIÇÃO

- O município desenvolverá um programa de reforma, conservação e aquisição de móveis e equipamentos, objetivando adequar-se ao volume maior de serviços, tornando-os mais eficientes.

- Programa de aquisição de terminais telefônicos e PABX para o bom desempenho dos serviços.

02 - OTIMIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- A aquisição municipal através de lei criará a Guarda Municipal e a Guarda Mirim, colocando a disposição das mesmas, equipamentos adequados e necessários para o bom desempenho de suas finalidades.

03 - INFORMATIZAÇÃO

- A administração municipal ampliará e aperfeiçoará o Centro de Processamento de dados, visando dar aos serviços públicos, maior confiabilidade, rapidez e eficiência.

04 - FOMENTO AGRÍCOLA

- Programa de apoio ao mini e pequeno produtor será desenvolvido, baseando-se no repasse de técnicas de cultivo e no trabalho comunitário com a intervenção do Poder Público, no que tange ao fornecimento de equipamentos e assistência técnica qualificada, inclusive aquisição de Imóveis para a construção de Cooperativas dos produtores rurais trabalhadores.

05 - PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES

- A administração municipal, face ao célere crescimento da população em idade escolar, desenvolverá um intensivo programa de construção, ampliação e reforma de prédios escolares, para atendimento da clientela de cursos e programas previstos nos incisos XV e XVII do art. 6º da Lei Orgânica Municipal, prioritariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 83, da referida lei; e, suplementarmente, para cursos ou níveis além dos previstos como prioritários, na conformidade do disposto no § 1º do art. 6º da mencionada Lei Orgânica.

- Para atendimento do disposto acima, a municipalidade desenvolverá programas de dotação as unidades escolares municipais de materiais e equipamentos para a melhoria das condições de trabalho de todos quanto militem no processo ensino aprendizagem, admitindo-se neste particular, programas de cooperação com instituições escolares de outras esferas administrativas, desde que em ações previstas nos itens e dispositivos acima, observado o teor de priorização.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

06 - INCENTIVO A PRODUÇÃO CULTURAL

- Programa de incentivo à produção cultural, a nível amador prioritariamente e profissional, nos termos de lei especial e quando o interesse público assim o exigir, dentre as ações culturais previstas neste item incluem-se: a-Construção da Casa da Cultura, com dependências para a Biblioteca Pública Municipal, Sala de Exposições Artísticas, Teatro e demais atividades do gênero: b-Outras ações no sentido de se satisfazer o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Orgânica Municipal.

07 - DESPORTO E LAZER

- Investimentos programados objetivando a ampliação e reforma de imóveis destinados ao esporte e ao lazer, inclusive a construção de clubes populares, parques infantis, estádios de futebol e clube do idoso.

08 - SERVIÇOS URBANOS

- Programa de ampliação da rede de Iluminação Pública para atender o constante crescimento da cidade.

- Programa de Pavimentação de vias públicas, inclusive conservação das mesmas com recapeamento da malha asfáltica.

- Programa de construção de passeios e meio fios em vias urbanas.

- Programa de construção de ruas e avenidas.

- Programa de perfuração poços artesianos, visando melhorar a qualidade de água a ser consumida.

- Programa de canalização do Córrego Água Fria.

- Programa de construção de praças públicas com módulos esportivos.

- Programa de construção de rede e Galeria Pluviais.

- Programa de construção do matadouro Municipal.

- Programa de reciclagem do lixo doméstico.

- Programa de construção Quadras de Esporte e Estádios de Futebol.

- Programa de reforma, conservação, adequação, ampliação e construção de prédios públicos, buscando adequar as instalações para o perfeito atendimento do usuário.

- Programa de assentamento de famílias carentes, com aquisição de área para doação e construção de casas populares.

09 - SETOR INDUSTRIAL

- Programa de ampliação do setor Industrial, buscando efetivamente a instalação de novas indústrias ou relocar indústrias locais, vias investimentos em aquisição de área e ou serviços de terraplanagem, implantação de serviços urbanos, tais como: telefone, água, esgoto, transporte de passageiros, luz.

10 - CONSTRUÇÃO-AMPLIAÇÃO-REFORMAS

- Programa de construção, ampliação, reforma aquisição de equipamentos e conservação de unidades de Saúde, elevando o número de usuários, principalmente nas regiões periféricas da comunidade, dando assim, acesso a toda população.

- Programa de construção da rede de esgoto residêncial, industrial.

- Programa de atendimento ao menor carente, ampliando o número de vagas de menores atendidos, através de construção de novos núcleos e adequação dos já existentes, inclusive criação de pequenas industrias.

-

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

- Programa de implantação da Ação Básica de Saúde, para atendimento a pessoas carentes.

- Programa de execução de obras de Abastecimento D'Água.

- Programa de atendimento ao menor, em situação irregular com a construção de local adequado, onde o mesmo terá acesso ao atendimento técnico especializado conforme preconizam o código de menores Lei Orgânica do Município.

11 - MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

- Programa de conservação e aquisição de equipamentos para oficina mecânica, inclusive construção, de lavador.

- Programa de ampliação da frota Municipal de máquinas e veículos com, aquisição de:

- Veículos utilitários e de passeio.
- 12 Caminhões basculantes e carrocerias simples.
- 03 Patrolas
- 03 Pás Carregadeiras.
- 03 Tratores de esteira.
- 01 Retro-escavadeira.
- 03 Tratores de pneus com implementos agrícolas.
- 06 Ônibus.

12 - AÇÃO JUDICIÁRIA

- Programa de construção da residência para promotora de justiça.

13 - RADIODIFUSÃO

- Programa de ampliação do sistema de Televisão e apoio para instalação de 02 emissoras de rádios.

14 - POLICIAMENTO MILITAR

- Programa de construção e postos policiais e alojamento para PM, visando a melhoria da segurança para a comunidade, bem como a reforma da residência do Delegado de Polícia.

15 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- Programa de construção de Postos Fiscais e aquisição de equipamentos, viabilizando a arrecadação e evitando a sonegação de impostos.

16 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

- Programa de construção de lavanderia e Granja comunitária, bem como a construção do Centro Comunitário, visando dar ao menor favorecidas condições de trabalho e aperfeiçoamento.

17 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

- Programa de conclusão e ampliação do cemitério Municipal, incluindo iluminação.

18 - TRANSPORTE AÉREO

- Programa de construção das instalações do Aeroporto Municipal, visando dar melhores condições aos usuários.

19 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- Programa de ampliação de estradas e rodovias municipais.

- Programa de construção de pontes, mata-burros, bueiros, inclusive reflorestamento nas margens de rodovias.

Borges Barbosa

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Tânia Alves de Andrade Moreira